



Ref.: Pregão Presencial nº 063/2018 – SCS
Processo nº 02667/2018

Informa-se, a seguinte alteração no edital do Pregão Presencial nº 063/2018:

DO EDITAL:

6.2.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

Onde se lê: “6.2.4.1 tratando-se de firma individual, sociedades empresárias ou sociedades por ações:

6.2.4.1.2. Comprovante de credenciamento no CREA do engenheiro responsável.

6.2.4.1.3. Comprovante de credenciamento no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, do engenheiro responsável”.

6.2.4.2 tratando-se de Pessoa Física:

6.2.4.2.2. Comprovante de credenciamento no CREA do engenheiro responsável.

6.2.4.2.3. Comprovante de credenciamento no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, do engenheiro responsável”

Leia-se: “6.2.4.1 tratando-se de firma individual, sociedades empresárias ou sociedades por ações:

6.2.4.1.2. Comprovante de credenciamento no CREA/CAU do engenheiro/arquiteto e urbanista responsável.

6.2.4.1.3. Comprovante de credenciamento no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, do engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável”.

6.2.4.2 tratando-se de Pessoa Física:

6.2.4.2.2. Comprovante de credenciamento no CREA/CAU do engenheiro/arquiteto e urbanista responsável.

6.2.4.2.3. Comprovante de credenciamento no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, do engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável”

13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

Onde se lê: “13.2.6 – Quando solicitado, a contratada deverá manter um engenheiro acompanhando todas as montagens.

13.2.7 – O engenheiro da empresa vencedora do certame deverá assinar os laudos no Departamento Operacional da Secretaria de Comunicação Social.

(...)

13.2.14. – O engenheiro responsável pela empresa deverá ser credenciado no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Leia-se: “13.2.6 – Quando solicitado, a contratada deverá manter um engenheiro ou arquiteto e urbanista acompanhando todas as montagens.



13.2.7 – O engenheiro ou arquiteto e urbanista da empresa vencedora do certame deverá assinar os laudos no Departamento Operacional da Secretaria de Comunicação Social.
(...)

13.2.14. – O engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela empresa deverá ser credenciado no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

13.2.15. - Apresentar os documentos de responsabilidade técnica para os serviços executados (RRT ou ART).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

4- DAS OBRIGAÇÕES

4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

Onde se lê: “4.2.6 – Quando solicitado, a contratada deverá manter um engenheiro acompanhando todas as montagens.

4.2.7 – O engenheiro da empresa vencedora do certame deverá assinar os laudos no Departamento Operacional da Secretaria de Comunicação Social.
(...)

4.2.14. – O engenheiro responsável pela empresa deverá ser credenciado no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.”

Leia-se: “4.2.6 – Quando solicitado, a contratada deverá manter um engenheiro ou arquiteto e urbanista acompanhando todas as montagens.

4.2.7 – O engenheiro ou arquiteto e urbanista da empresa vencedora do certame deverá assinar os laudos no Departamento Operacional da Secretaria de Comunicação Social.
(...)

4.2.14. – O engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela empresa deverá ser credenciado no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.”

4.2.15. - Apresentar os documentos de responsabilidade técnica para os serviços executados (RRT ou ART).”

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.2 - Da Sociedade Empresária Contratada:

Onde se lê: “5.2.6 – Quando solicitado, a contratada deverá manter um engenheiro acompanhando todas as montagens.

5.2.7 – O engenheiro da empresa vencedora do certame deverá assinar os laudos no Departamento Operacional da Secretaria de Comunicação Social.
(...)

5.2.14. – O engenheiro responsável pela empresa deverá ser credenciado no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.”



Leia-se: “5.2.6 – Quando solicitado, a contratada deverá manter um engenheiro ou arquiteto e urbanista acompanhando todas as montagens.

5.2.7 – O engenheiro ou arquiteto e urbanista da empresa vencedora do certame deverá assinar os laudos no Departamento Operacional da Secretaria de Comunicação Social.
(...)

5.2.14. – O engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela empresa deverá ser credenciado no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.”

5.2.15. - Apresentar os documentos de responsabilidade técnica para os serviços executados (RRT ou ART).”

A partir da presente data esta errata passa a fazer parte integrante do edital da licitação, que tem a sua data de abertura **ADIADA para o dia 19.04.2018 às 15h** a se realizar na sala de licitações da CPL, na Av. Brasil, 2001 – 6º andar.

Juiz de Fora, 06 de Abril de 2018.

Comissão Permanente de Licitação